



# Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

## LEI N.º 1065/2008

### “Concede Contribuições e dá Outras Providências”

O Povo de Bom Jesus do Galho, através de representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Contribuições, no valor total de de R\$ 422.659,50 (quatrocentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), através das dotações orçamentárias constantes do orçamento para o exercício de 2008, como se segue:

#### CONTRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	1.000,00
CONTRIBUIÇÃO A EMATER	60.000,00
CONTRIBUIÇÃO A BANDA DE MÚSICA	500,00
CONTRIBUIÇÃO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	50.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA	16.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO	177.159,50
CONTRIBUIÇÃO AO RECANTO DOS VELHINHOS	6.000,00
CONTRIBUIÇÃO A APAE	6.000,00
CONTRIBUIÇÃO A CASA DA CRIANÇA	1.000,00
CONTRIBUIÇÃO A ASADON	5.000,00
CONTRIBUIÇÃO AO FUNDOMAQ	100.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>422.659,50</b>
<b>TOTAL</b>	<b>422.659,50</b>

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho, 07 de janeiro de 2008

  
Pe. Anibal Borges  
Prefeito Municipal